



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Juízo de Direito da Central de Plantão Cível

**MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR**

Autos nº: 0622138-57.2019.8.04.0001  
Ação: Petição Cível/PROC  
Requerente: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.  
Requerido: Hospital Santa Júlia Ltda  
Oficial(a) de Justiça: Amélia Oliveira Pinto Filha  
O(A) Doutor(a) Fábio César Olintho de Souza, Juiz(a) de Direito Plantonista da Central de Plantão Cível, da Comarca de Manaus, conforme Portaria nº 1032/2019-PTJ.

**MANDA** a(o) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça Plantonista, que a vista deste estando por mim devidamente assinado, no processo nº 0622138-57.2019.8.04.0001, requerido por Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. contra Hospital Santa Júlia Ltda, dando cumprimento a decisão judicial exarada na presente data, cópia anexa, extraído do processo acima indicado, proceda a **INTIMAÇÃO** da pessoa abaixo indicada, para conhecimento e rigoroso cumprimento, da **DECISÃO LIMINAR** concedida, em favor do Requerente, inaudita altera pars:

**DESTINATÁRIO: HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.863/0001-53, com sede na Avenida Ayrão, 507 - Centro, CEP 69.025-050 Manaus, Amazonas.

**TEOR DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:** *Pelo exposto, (I) PROÍBO a requerida de suspender o atendimento médico de urgência e emergência, internações e qualquer procedimento urgente cirúrgico aos beneficiários Unimed Manaus até posterior decisão; (II) DETERMINO à ré a manutenção atual e futura aos atendimentos médicos de urgência, emergência, internações e cirurgias urgentes que estejam em aberto, e (III) ORDENO ao hospital que se abstenha de veicular em redes sociais, jornais, rádios e qualquer meio de comunicação sobre a suspensão de atendimento médicos aos beneficiários da Unimed Manaus no Hospital Santa Júlia, sob pena de incidência de multa diária cujo montante fixo em R\$ 10.000,00, ao limite de 100 dias. Proceda-se à intimação imediata da requerida.*

OBS.: Decisão Interlocutória em anexo.

Manaus, 08 de maio de 2019.

**FÁBIO CÉSAR OLINTHO DE SOUZA**  
Juiz de Direito Plantonista (Portaria nº 1032/2019-PTJ)

04.666.863/0001-53

HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA

Av. Ayrão, N°507

Centro

Cep. 69.025-050

MANAUS

AM

Av. Paraíba S/Nº, Fórum Henoch Reis, São Francisco - CEP 69000-000, Fone: 33035011, Manaus-AM - E-mail: suporte.plantao@tjam.jus.br

Recorreu em 08.05.2019  
às 16:40  
D. Anty. Perb